



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01915 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

ATO CONSORCIO Nº 004/2021 – CONSORCIO CIDELPARNA	2
TERMO DE DISPENSA Nº 051/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021.....	5
PORTARIA Nº 107/2021	6
PORTARIA Nº 108/2021	7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01915 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO CONSORCIO Nº 004/2021 – CONSORCIO CIDELPARNA

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA
CNPJ: 14.497.410/0001-02

Ato Consorcio nº 004/2021

Data : 10/12/2021

Extintuo Consorcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – **CIDELPARNA** e da outras providencias

A Assembleia Geral do Consorcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – **CIDELPARNA** realizada no dia 10 de Dezembro de 2021, nos termos do Protocolo de Intenções e Estatuto o no 12º da Lei Federal nº 11.107/2005, aprovou e eu, Presidente publico o presente ato .

EXTINÇÃO do Consorcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – **CIDELPARNA**- Estado do Parana

CAPITULO I DA EXTINÇÃO

Art. 1º Fica o Consorcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – **CIDELPARNA- Estado do Parana** nos termos do Estatuto do Consorcio , do Protocolo de Intenções e artigo 12º da Lei Federal nº 11.107/2005, e das Leis serem ratificadas pelos Municipios consorciados

CAPITULO II DOS BENS E DIREITOS DO CONSORCIO

Art. 2º O Consorcio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – **CIDELPARNA- Estado do Parana**, durante sua existência não adquiriu bens móveis ou imóveis e não contraiu obrigações a longo prazo.

Paragrafo Único: as obrigações financeiras decorrentes das despesas provenientes dos procedimentos legais, tributários e outros necessários ao atendimento deste Ato, correrão por conta de repasses financeiros dos entes consorciados até a 31 de dezembro de 2021 mediante solicitação de repasse conforme contratos de Rateios vigentes, se necessário.

CAPITULO III DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONSORCIO

Art. 3º Ficam os Municipios ate entao consorciados obrigados a responder solidariamente pelas obrigações remanescentes do extinto Consorcio **CIDELPARNA**

Art. 4º É garantido o direito de regresso, entre os Municipios a fim de manter a distribuição igualitária das obrigações comuns ou distribuída proporcionalmente das obrigações diretamente relacionados com os serviços executados através de contratos de programas pelo Consorcio CIDELPARNA à época da extinção.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01915 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU-
CIDELPARNA
CNPJ: 14.497.410/0001-02**

Paragrafounico. O direito de regresso poderá ser efetuado de forma administrativa ou judicial.

CAPITULO IV DA APROVAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Art. 5º Fica estabelecido que todos os Municípios consorciados do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – **CIDELPARNA- Estado do Paraná**, deverão ratificar mediante Lei o presente ato, nos termos do Protocolo de Intenções e Estatuto e art. 12º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, até o dia 31.01.2022, prazo este improrrogável.

Art. 6º Findo o prazo estabelecido no art. 5º deste ato ficando dois ou mais Municípios sem a aprovação da sua respectiva Lei de Extinção o Consórcio Cidelparna permanecerá ativo.

Paragrafounico. Na hipótese prevista no caput, o Presidente do CONSÓRCIO CIDELPARNA, convocará no prazo de 10 (dez) dias Assembleia Extraordinária que deverá eleger nova Presidência, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e Diretoria Executiva como os Municípios remanescentes.

Art. 7º Permanecendo o Consórcio ativo, os Municípios que aprovarem a extinção serão excluídos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – **CIDELPARNA- Estado do Paraná**,

§1º A exclusão se dará após a produção de efeitos deste Ato que será a partir de 01 de Janeiro de 2022.

§2º Os Municípios excluídos responderão ainda solidariamente por todos os atos e fatos atados de sua exclusão.

CAPITULO V DOS ARQUIVOS DO CONSÓRCIO

Art. 8º Ficará o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – **CIDELPARNA- Estado do Paraná**, responsável pela guarda dos ARQUIVOS E DOCUMENTOS FÍSICOS nos prazos estabelecidos na Legislação Arquivística.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 9. Após a aprovação da última Lei dos Municípios Consorciados, o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01915 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU- CIDELPARNA CNPJ: 14.497.410/0001-02

Parque Nacional do Iguaçu – **CIDELPARNA-** Estado do Parana, no prazo determinado pela Legislação aplicavel e Instruções Normativa do Tribunal de Contas , realizará:

- a) Prestação de Contas Anual de 2021 e demais Obrigações aplicadas a Gestão Publica.
- b) A baixanaReceitaFederaldoBrasil,dainscricaoConsortio Publico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – **CIDELPARNA-** Estado do Parana, doCadastroNacionalPessoasJúrdicas-CNPJ
- c) Comunicado aoTribunaldeContasdoEstadodoParanadaextinção doConsortio;
- d) Demais atos e procedimentos gerais para a devida extinção.

Art.10. Este Ato entraem vigor a partir de 01 de Janeiro de 2022

Santa Tereza do Oeste em 10 de Dezembro de 2021

SILVIO DE
SOUZA:913358
17972
Assinado de forma digital
por SILVIO DE
SOUZA:91335817972
Dados: 2021.12.10
17:00:13 -03'00'
Silvio de Souza
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01915 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA Nº 051/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, XXX da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a revisão e implementação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração- PCCR, incluindo elaboração de proposta de programa de avaliação periódica de desempenho do seu corpo funcional do Município de Santa Tereza do Oeste, em favor da empresa C.P. SOUZA ASSESSORIA E CONSULTORIA – EIRELI., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.897.784/0001-16, pois apresentou melhor proposta, contemplando assim com a economicidade e melhor proposta, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 13 de dezembro de 2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01915 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 107/2021

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr. Elio Marciniak, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 663.677.439-87, o equivalente a 1 (uma) diária no valor de R\$ 791,46 (setecentos e noventa e um e quarenta e seis centavos), a fim de tratar de assuntos municipais na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/Pr. Saindo de Santa Tereza do Oeste em, 14/12/2021 e retornando em 15/12/2021.

Art. 2º - Conceder ao Sr. Gilmar Tonello, Secretário de Desenvolvimento Econômico, inscrito no CPF sob o nº 498.590.059-15, o equivalente a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 659,55 (seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a fim de tratar de assuntos Municipais na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/Pr. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 14/12/2021 e retornando em 15/12/2021.

Art. 3º - Conceder ao Sr. Algenir Antonio Renosto, Diretor de Departamento de Agricultura, inscrito no CPF sob o nº 502.230.979-34, o equivalente a 01 (uma) diária, no valor de R\$ 527,64 (quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), a fim de tratar de assuntos Municipais na Assembleia Legislativa do estado do Paraná, na cidade de Curitiba/Pr. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 14/12/2021 e retornando em 15/12/2021.

REGISTRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 13 de Dezembro de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01915 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 108/2021

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr. Valdori Marcos da Maia, motorista, inscrito no CPF sob o nº 916.936.329-34, o equivalente a 1 (uma) diária no valor de R\$ 527,64 (quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), para realizar o transporte de paciente a fim de tratamento, na Clínica Urosaude, na cidade de Ponta Grossa/Pr. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 13/12/2021 e retornando em 14/12/2021.

Art. 2º - Conceder ao Sr. Mauri Dionizio Azevedo, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 546.112.299-04, o equivalente a 1 (uma) diária no valor de R\$ 527,64 (quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), para realizar transferência de paciente até o Hospital Psiquiátrico, na cidade de Rolândia/PR. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 12/12/2021 e retornando em 13/12/2021.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 13 de Dezembro de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)